



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

FONE – (37) 3335-1527

PROJETO DE LEI CMPT Nº 026/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a substituição das lâmpadas de vapor de sódio e mercúrio por lâmpadas de LED no município de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.”

O vereador Bernardo Artur Coelho Costa, apresenta à Câmara Municipal de Passa Tempo - MG, o seguinte Projeto de Lei:

O povo do Município de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica determinada a substituição das lâmpadas de vapor de sódio e mercúrio por lâmpadas de LED, na iluminação pública, em todo o território do município de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se lâmpadas de LED aquelas que atendam aos padrões de eficiência energética estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e que possuam temperatura de cor adequada para uma iluminação pública eficaz e segura.

Art. 2º. Fica determinado que em novos loteamentos, chacreamentos e afins, a serem implementados no município, que a iluminação pública a ser instalada deverá ser em lâmpadas de LED.

Art. 3º. Fica determinado que o Poder Executivo Municipal providencie, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, um plano de execução detalhado, contendo cronograma, especificações técnicas, dimensionamento de recursos necessários e outras informações pertinentes à substituição das lâmpadas mencionadas no Art. 1º.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal deverá apresentar relatórios periódicos, a cada 30 (trinta) dias, após a apresentação do cronograma de que trata o Art. 2º, à Câmara Municipal de Passa Tempo, sobre o andamento do processo de substituição das lâmpadas.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Passa Tempo – MG, 29 de outubro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

FONE – (37) 3335-1527

JUSTIFICATIVA À PROPOSITURA DO PRESENTE PROJETO DE LEI

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.
Povo de Passa Tempo.

O Vereador que ao presente projeto subscreve, com fulcro nos artigos 2º e 61 da Constituição Federal; artigos 45, 47 e 48 da Lei Orgânica do Município de Passa Tempo – MG e artigos 108 e 109 e seguintes do Regimento Interno desta Câmara Municipal, APRESENTA ao Plenário desta Casa Legislativa a seguinte justificativa ao Presente Projeto de Lei:

JUSTIFICATIVA

A segurança viária e dos cidadãos são elementos cruciais para o bom funcionamento de qualquer cidade. Em Passa Tempo, a presença de lâmpadas de vapor de sódio e mercúrio ainda em alguns pontos da cidade tem gerado preocupações entre os cidadãos, uma vez que tais lâmpadas tem demonstrado pouca eficácia, em comparação aos locais onde existem lâmpadas de LED, representando ruas escuras, sem iluminação adequada, propensas a realização de atitudes ilícitas, por pessoas más intencionadas.

A substituição por lâmpadas de LED não apenas resolverá essa questão, mas também trará uma série de benefícios adicionais para a cidade, conforme detalhado abaixo:

1. Segurança Viária Aprimorada: As lâmpadas de LED oferecem uma iluminação mais clara e uniforme, facilitando a identificação das placas de trânsito, mesmo em condições adversas de visibilidade, o que contribuirá significativamente para a redução de acidentes de trânsito.
2. Eficiência Energética e Sustentabilidade: As lâmpadas de LED são mais eficientes energeticamente em comparação com as lâmpadas de vapor de sódio e mercúrio, o que resultará em uma redução no consumo de energia elétrica. Além disso, a vida útil mais longa das lâmpadas de LED reduzirá a necessidade de substituições frequentes, gerando economia de recursos financeiros e materiais.
3. Melhoria da Qualidade Visual: A iluminação mais clara e nítida proporcionada pelas lâmpadas de LED contribuirá para uma melhor percepção do ambiente urbano durante a noite, aumentando a sensação de segurança e conforto para os cidadãos.
4. Modernização da Infraestrutura Urbana: A substituição das lâmpadas de vapor de sódio e mercúrio por lâmpadas de LED representará um avanço tecnológico na infraestrutura urbana de Passa Tempo,



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

FONE – (37) 3335-1527

alinhando a cidade com as tendências globais de sustentabilidade e eficiência energética.

Portanto, é fundamental que o Poder Legislativo atue de forma proativa para aprovar e implementar esta medida, garantindo um ambiente urbano mais seguro, sustentável e moderno para todos os cidadãos de Passa Tempo.

Frente à justificativa apresentada, conto com o apoio dos pares desta casa para garantir a aprovação da presente Proposição.

Câmara Municipal de Passa Tempo, 30 de outubro de 2025.

BERNARDO ARTUR COELHO COSTA
Vereador